



# **SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

## **CHECKLIST CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – FASE PREPARATÓRIA**

### **Legislação:**

**Lei Federal nº 13.019/2014**

**Decreto Municipal nº 138/2020.**

- 1. Há documento de formalização da demanda/CI de solicitação da contratação pelo setor demandante?**
- 2. Há previsão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA)?**
- 3. Trata-se de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação?**
- 4. Foi feita realização de prévio Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS)?**
- 5. Do Chamamento Público:**
  - 5.1. Foi encaminhada publicação do ato de designação da Comissão de Seleção?**
  - 5.2. Foi feita a publicação do edital na internet com antecedência mínima de 30 dias para apresentação da proposta?**
  - 5.3. Elementos essenciais do edital de seleção (art. 23, do Decreto nº 138/2020):**
    - 5.3.1. Há programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria?**
    - 5.3.2. Foi feita a descrição detalhada do objeto da parceria?**





**5.3.3. Foi especificado o percentual limite para custos indiretos, acompanhado das justificativas (percentual limite para custos indiretos a que se refere o inciso III deverá ser definido de acordo com as particularidades do objeto da parceria)?**

**5.3.4. Foram definidos os prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas?**

**5.3.5. Foram definidos os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas?**

**5.3.6. Foi definido critério de desempate das propostas?**

**5.3.7. Foi especificado o valor de referência, acompanhado das planilhas de custos?**

**5.3.8. Foram definidas as condições para interposição de recurso administrativo?**

**5.3.9. Há previsão de contrapartida em bens e serviços (se for o caso)?**

**5.3.10. Foram definidos os requisitos para a celebração do instrumento de parceria?**

**5.3.11. Minuta do instrumento de parceria?**

**5.4. Em caso de não realização do chamamento:**

**5.4.1. Em qual das exceções dos artigos 29, 30 e 31, da Lei nº 13.019/2014, o caso concreto se enquadra?**

**5.4.2. Foi realizada a publicação do extrato da justificativa, nos casos de inexigibilidade e de dispensa de chamamento, na internet e/ou na imprensa oficial, com antecedência mínima de 5 dias da formalização da parceria?**

**5.4.3. Houve impugnação à justificativa?**





6. Foi anexada Nota de Bloqueio em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício?
7. Foi anexado aos autos o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) ou documento similar autorizando a contratação?
8. Foi elaborado Parecer Jurídico conclusivo quanto a formalidade processual?

